



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA PR/RS N° 885, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2022

Revogada pela [Portaria PRRS n° 616, de 2 de dezembro de 2024](#)

~~Designa Comissão de Apoio à Gestão Contratual da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul e revoga a [Portaria PR/RS n° 527/2019](#)~~

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a [Portaria SG/MPF n° 382, de 5 de maio de 2015](#), a [Portaria PGR n° 601, de 29 de setembro de 2021](#), e a [Portaria PGR/MPF n° 357, de 5 de maio de 2015](#) (art. 56, incisos I e II), e~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de atualização da [Portaria PR/RS n° 527/2019](#), que designou a primeira Comissão de Apoio à Gestão Contratual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, com base em proposta de adoção do modelo de organização de trabalho por meio de serviços administrativos compartilhados no âmbito do Projeto de Modernização de Gabinete;~~

~~CONSIDERANDO a ampliação das possibilidades de integração entre as unidades do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, trazida pela [Portaria PGR/MPU n° 81/2021](#) e pela [Portaria MPF/RS n° 862/2021](#), que regulamentam a adoção do trabalho não presencial;~~

~~CONSIDERANDO a instituição e regulamentação das atividades do Serviço Integrado de Apoio Administrativo (SIAA) no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul pela [Portaria MPF/RS n° 862/2022](#); RESOLVE:-~~

~~Art. 1º. Designar os seguintes servidores para integrar a Comissão de Apoio à Gestão Contratual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.-~~

~~I - CATIUSCIA CABREIRA MENDES, matrícula 32.106, lotada na PRM Novo Hamburgo;-~~

~~II - ELINÊS DIAS BENEDETTI, matrícula 9.693, lotada na PRM Santa Maria;-~~

~~III – LETICIA SCHEFFER DE MEDEIROS, matrícula 23.988, lotada na PRM Novo Hamburgo;~~

~~IV – NERCILEI SALETE DA ROSA, matrícula 5.675, lotada na PRM Passo Fundo.~~

~~Art. 2º. Caberá aos integrantes da Comissão de Apoio à Gestão Contratual atuar na gestão de contratos firmados no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul.~~

~~Parágrafo único. Para a gestão de cada contrato, os integrantes da comissão serão designados pelo Secretário Estadual em ato próprio.~~

~~Art. 3º. Caberá ao Chefe da Divisão de Contratações e Gestão Contratual (DICGC) da PR-RS orientar e supervisionar a atuação dos integrantes da Comissão de Apoio à Gestão Contratual na gestão dos contratos a eles designados, com apoio do Coordenador de Administração.~~

~~§ 1º. As orientações à comissão se darão com auxílio da equipe da DICGC lotada na PR-RS, em especial dos servidores que atuarão como substitutos nos contratos designados aos integrantes da comissão.~~

~~§ 2º. Os integrantes da comissão continuarão respondendo hierarquicamente às chefias administrativas de suas respectivas PRMs, tendo em vista que sua atuação na comissão se dará de forma concomitante às demais atribuições de suas unidades de lotação.~~

~~§ 3º. As atividades da comissão deverão ser priorizadas em relação às demandas da unidade, sendo indispensável a observância dos prazos e a qualidade do serviço realizado no âmbito da gestão contratual.~~

~~§ 4º. Em consonância com o art. 6º da [Portaria PGR/MPU nº 81/2021](#) e o art. 11 da [Portaria MPF/RS nº 862/2021](#), os servidores integrantes da comissão deverão cumprir as atividades acordadas com a chefia da DICGC e estar disponíveis para comunicação durante o horário de expediente, respondendo prontamente a chamadas telefônicas ou videoconferências agendadas e a mensagens recebidas nos aplicativos eletrônicos institucionais.~~

~~§ 5º. É obrigação dos integrantes da comissão comunicar ao chefe da DICGC sobre o agendamento de férias ou outros afastamentos, a fim de possibilitar a organização do trabalho.~~

~~Art. 4º. Fica revogada a [Portaria PR/RS nº 527/2019](#) e seu anexo.~~

~~Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~FELIPE DA SILVA MÜLLER~~

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 21 dez. 2022. Caderno Administrativo, p. 21.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**